**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 039/2016**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 86/2012 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Garcia Serviços Ltda-ME.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 10° andar – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Dr. André Borges de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, bem como o Sr. Franklin Nikolai Mota Garcia, representante legal da empresa **Garcia Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.736/0001-30, situada na Rua Cônego Pinto, 95 – Centro – Guaraciaba/MG (CEP: 35436-000), cujo objeto é o **aditamento do contrato original para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial**, com fundamento no art. 65, II, Alínea “D”, da Lei 8.666/93**,** conforme justificativa de fls. 4460, 4264 e autorização de fls. 4265 (verso) do **Pregão Presencial n° 31/12**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Parágrafo Primeiro:** este Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do contrato original (Contrato nº 86/2012) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, com fundamento no art. 65, II, Alínea “D”, da Lei 8.666/93, conforme justificativa de fls. 4460, 4264 e autorização de fls. 4265 (verso) do Pregão Presencial n° 31/12 (12º Volume).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Por este instrumento autoriza-se o pagamento dos valores especificados, sem acréscimo no valor global do contrato:

1. O valor de R**$ 16.488,48 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** referente à diferença do período de Janeiro/2016 a Junho/2016, será pago na primeira quinta-feira, quinze dias após a assinatura do presente termo.
2. As medições mensais que até dezembro/2015 eram de R$ 43.778,20 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) passarão para **R$ 46.653,15 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**, a partir de julho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2016.

 André Borges de Souza Franklin Nikolai Mota Garcia

Diretor Presidente / CESAMAGarcia Serviços Ltda

#

#

Testemunhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PLANILHA –TERMO ADITIVO Nº 39/2016**

***Objeto:* aditamento do contrato original para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial** *(Contrato nº 86/2012- contratação de empresa especializada prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copa).*

